



LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2023

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit no orçamento vigente e dá outras providências.*

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$.899.235,37 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                         | VALOR |
|--|-------|
| UNIDADE: - 003- FUNDEB- FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS |       |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  |       |
| SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL  |       |
| PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO                                     |       |
| Projeto Atividade: 2034 - Remuneração Profis. Fundamental - Fundeb 70%         |       |
| Projeto Atividade: 2031 - Remuneração Profis. Ens. Pré-Escola -Fundeb70%       |       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



|  |                              |
|--|------------------------------|
| Projeto Atividade: 2083 - Remuneração Profis. Ens.Creche<br>- Fundeb 70%             |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA:<br>31.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixa<br><b>Total</b> | 899.235,37<br><br>899.235,37 |

**TOTAL  
SUPLEMENTADO.....R\$.899.  
235,37**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.107.0000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente, no valor de **R\$.899.235,37 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARENÁPOLIS**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

